

PERGUNTAS FORMULADAS NA REUNIÃO COM OS MEMBROS DAS “COMISSÕES SETORIAIS”*
DATA :20.07.11

1) A “Comissão Mista” deverá ser designada por meio de Portaria?

Resposta: Sim, mas não deverá ser publicizada em DOE, a exemplo da “Comissão Setorial”.

2) O Presidente da “Comissão Setorial” tem que ter mais de dois anos na Entidade?

Resposta: A obrigatoriedade da experiência de dois anos na Entidade está relacionada somente aos **membros** da “Comissão Setorial” (o representante da área de RH, o representante dos Servidores/Empregados Públicos e o representante dos gestores).

3) Toda setorial tem que ter uma comissão? E se a setorial for vinculada?

Resposta: Todas as Instituições devem constituir a “Comissão Setorial”, independentemente de serem Secretarias ou vinculadas a estas.

4) Será selecionado um Projeto por vinculada ou por Secretaria para ser encaminhado à “Comissão Coordenadora”?

Resposta: Cada “Comissão Mista” selecionará e encaminhará à “Comissão Coordenadora” apenas um Projeto (um nome de Servidor/Empregado Público).

5) Se nenhuma ação for inscrita na vinculada o Presidente da “Comissão Setorial” desta, ainda terá que participar das ações da “Comissão Mista”?

Resposta: Sim, pois a “Comissão Mista” é composta pelos Presidentes das “Comissões Setoriais”.

6) Se o Presidente da “Comissão Setorial” não puder participar da reunião da “Comissão Mista” outro membro pode representá-lo?

Resposta: Não. Deverá no caso em questão, ser sugerido que a reunião seja antecipada ou adiada.

7) Somente um Servidor é escolhido dentre todos os Órgãos?

Resposta: Em cada Instituição será selecionado apenas um Servidor/Empregado Público pela “Comissão Setorial”. Enquanto que em cada “Comissão Mista “ (constituída pelos Presidentes das “Comissões Setoriais” relacionadas a uma determinada Secretaria) será selecionado apenas um Servidor/Empregado Público.

8) O Prêmio é dado para aquele que ganhar a medalha?

Resposta: Sim.

9) Qual é o valor do Prêmio?

Resposta: O “Prêmio do Mérito Funcional” corresponderá ao **total das vantagens** do Servidor/Empregado Público agraciado com a “Medalha do Mérito Funcional”.

10) Qual o procedimento para o pagamento do Prêmio?

Resposta: O valor correpondente ao “Prêmio do Mérito Funcional” será creditado em parcela única na Folha de Pagamento do mês subsequente à outorga da “Medalha do Mérito Funcional”.

***Mediante o preenchimento de um formulário entregue na entrada do Auditório.**

EM TEMPO: As perguntas foram apresentadas aos participantes após a apresentação e respondidas por estes e pelos mediadores da reunião.